



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Gabinete do Vereador Zé Duda

EMENDA ADITIVA Nº 02 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 6.739/2023

ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI 6.739/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

O vereador subscritor desta, na forma regimental, propõe, nos termos do parágrafo 1º do artigo 129 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Resolução nº 030/2020, a seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 6.739/2023 que cria, no âmbito do município de Vilhena, o Programa Porteira Adentro e dá outras providências:

Art. 1º Acrescente-se o § 4º ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 6.739/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

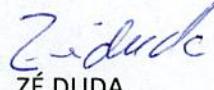
Art. 5º (...)

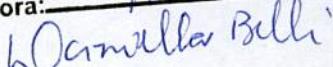
(...)

“§ 4º Para se beneficiar dos serviços dispostos nos capítulos V e VI, será somente exigido do produtor rural o atendimento aos requisitos dos incisos I e II.”

Art. 2º Esta EMENDA ADITIVA entra em vigor na data de sua aprovação.

Vilhena, 18 de outubro de 2023.


ZÉ DUDA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 18/10/23
Hora: 11h30


JUSTIFICATIVA



Senhores vereadores, em face aos pedidos dos produtores rurais do município de Vilhena e dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, apresento a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 6.739/2023, no sentido de acrescentar o § 4º ao artigo 5º da mencionada proposição.

O artigo 5º do projeto de lei objeto desta emenda dispõe os requisitos a serem cumpridos pelos produtores rurais do município para se beneficiarem do Programa Porteira Adentro, sendo seu o inciso III responsável por preceituar a adimplência com os tributos municipais como um condição aos postulantes a beneficiários do Programa e o IV estatuído de exigir requerimento de execução de serviços aprovado por vistoria da chefia de campo. Intercorre, contudo, que houve mudança quanto a concepção destes incisos por parte, sobretudo, dos servidores da SEMAGRI, opinando por não mais aplicá-los aos serviços dispostos nos capítulos V e VI.

De igual modo, fui procurado pelos produtores rurais locais que solicitaram o acréscimo do aludido § 4º ao artigo 5º projeto de lei, visto que sua adição irá sanar possível obstáculo à justa aplicação do Programa Porteira Adentro. Ademais, como representante das demandas da população, entendo ter procedimento a presente reivindicação e assim, solicito a aprovação da emenda aditiva do § 4º ao artigo 5º do Projeto de Lei 6.739/2023.

Vilhena, 18 de outubro de 2023.

ZÉ DUDA
Vereador